



Ofício nº0646/2023 – GAPRE

Caçapava do Sul, 10 de outubro de 2023.

Ilmo. Senhor  
Dirceu Rodrigues Flores  
Presidente da Associação Recreativa Atlético Gaúcho  
N/C

RECEBIDO EM  
20/10/23

**Assunto: Complementação documental para habilitação a recebimento de recurso via Emenda Impositiva Parlamentar 2023.**

Senhor Presidente:

1. Pelo presente, em cumprimento da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº. 3807 de 04 de abril de 2017, NOTIFICAMOS V.S. que deverá a OSC **Associação Recreativa Atlético Gaúcho**, inscrita no CNPJ Nº43.436.449/0001-00, proceder nos termos da Lei nº.13.019/2014, Art.33, 34 e 39, Decreto nº3.807/2017, à apresentação de documentação necessária faltante para habilitação ao recebimento do recurso oriundo da Emenda Impositiva da Bancada do PT nº015/2023 de autoria do Vereador Luis Fernando Torres, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

2. Para tanto, encaminhamos em anexo, Ata nº01 do Edital nº3.468/2023 de Inexigibilidade de Chamamento Público, do dia 04 de outubro do ano de dois mil e vinte e três, contendo à miúdo o trabalho de análise documental realizado pela Comissão Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur, designada pela Portaria nº.25.278 de 03 de Abril de 2023, formada pelos membros Renata Vivian Bairros, Kellen Pedroso Pereira e Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi.

3. Encaminhamos também, Anexo II do edital supra (checklist) contendo os campos de conferência dos documentos apresentados, bem como daqueles faltantes ou incompletos, os quais deverão ser entregues em 10 dias corridos a contar do recebimento deste, prorrogáveis por mais 10, a pedido do interessado, nos termos da lei.

4. A referida documentação deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Geral do Município, Rua XV de Novembro, 386 – ap 201, de segunda à sexta-feira, das 09h às 15h. Do prazo sinalizado para complementação, poderá ser solicitada prorrogação por igual período desde que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 08.142.302/0001-45 - Fone: (55) 3281 2177 - Rua XV de Novembro, 386 - CEP: 96.570-000

devidamente justificado para anuência da gestão da Secretaria Geral de Município. Reiteramos que será garantida a prévia defesa da OSC dentro dos prazos estabelecidos na lei vigente.

5. Ratificamos que a falta da documentação exigida pela Lei Federal 13.019/2014 poderá ocasionar sanções a entidade em futuro recebimento de recursos públicos, tendo em vista o que preceitua o art.39 da lei supracitada.

6. Certo de sua acolhida e pronto atendimento ao pedido supra, coloco esta administração à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**Luis Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº.3468/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO**

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur designada pela Portaria nº.25.278 de 03 de Abril de 2023 formada pelos membros Renata Bairros, Kellen Pedroso Pereira e Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, reuniu-se às 14 horas do dia 04 de outubro do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito na Rua XV de Novembro, 386 – ao 201, Centro de Caçapava do Sul, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3468/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/201 e do decreto municipal nº.3807/2017. O processo nº.1829/2023 a que se refere este edital trata do repasse de emenda parlamentar de bancada do PT nº.15/2022 **em benefício da Associação Recreativa Atlético Gaúcho inscrito no CNPJ nº. 43.436.449/0001-00**, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da Secretaria Geral de Município, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial à lei de diretrizes orçamentária nº. 4.419/2022 e suas alterações, lei orçamentária anual do município nº.4.454 de 2022, decreto municipal nº. 5182/2023 e nº.5183/2023. Neste ato, o colegiado fez a conferência do Plano de Trabalho entregue sob Protocolo do Gabinete do Prefeito nº1.395, datado de 21/09/2023 e, posteriormente, realizou a verificação dos documentos de habilitação do Decreto nº. 3807/2017, como segue:

**O colegiado constatou que a entidade apresentou o objeto da proposta conforme o objeto da emenda;**

**O colegiado verificou que a entidade atendeu parcialmente aos requisitos de elaboração do Plano de Trabalho, conforme Art. 22 da Lei 13.019/2014;**

**A entidade não apresentou orçamento das despesas, bem como justificativa à ausência destes;**

**A entidade preencheu corretamente o modelo de plano de trabalho nas despesas no cronograma de desenvolvimento, com algumas ressalvas a serem corrigidas, conforme o abaixo explicitado.**

Considerando o prazo estipulado pelo Decreto nº.5183/2023, através de notificação de ofício feito por esta comissão, a entidade terá dez dias prorrogáveis de ofício pelo mesmo período, a

1  
Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

contar de seu recebimento, para protocolar a documentação novamente. Caso não apresente os ajustes solicitados, a documentação será encaminhada aos pareceres técnico e jurídico. Considerando os apontamentos acima citados para ajustes do plano de trabalho avaliado nesta sessão, o colegiado entende que a entidade atendeu parcialmente aos requisitos de elaboração previstos no art. 22 da Lei nº.13.019/2014.

O colegiado realizou uma análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, no qual foi conferido que foram entregues na primeira fase do edital nº.02/2023 protocolados no Gabinete do Prefeito sob número 911 datado de 15/06/2023 e os documentos conforme o solicitado nos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 previstos na convocação deste edital sendo protocolados no Gabinete do Prefeito sob nº.1.395 datado de 21/09/2023. A listagem com a relação dos documentos do Apêndice B será anexada a esta ata. Considerando que os documentos listados no checklist foram conferidos e por atenderem PARCIALMENTE, solicitamos a seguinte complementação documental:

**Quanto à complementação de documentos, itens 3.3 e 3.4 checklist, solicitamos documento atualizado contendo a diretoria da entidade, haja vista que a mesma venceu em 01 de outubro do corrente ano;**

**Fornecer comprovante de endereço com declaração, com data inferior a 90 dias;**

**Apresentar 3 orçamentos detalhados do material a ser adquirido para desenvolvimento do objeto da emenda, bem como serviços a serem contratados e pagos com o recurso;**

**Com relação ao item 2.3 checklist, solicitamos declaração de utilização de espaço onde as atividades da entidade são realizadas, bem como no Plano de Trabalho, o local onde as atividades do objeto da emenda será desenvolvido;**

**Com relação ao Item 6 do Plano de Trabalho apresentado, solicitamos preenchimento da meta 3/etapa 1 quanto aos indicadores físicos unidade e quantidade;**

**Com relação ao Item 10 do Plano de Trabalho, preencher os dados do presidente da entidade.**

Por fim, após as considerações acima relacionadas, deliberamos que a entidade deverá ser notificada de ofício sobre os ajustes necessários na documentação e do plano de trabalho da emenda nº.15/2022, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto nº.5183/2023. Após este trâmite, a Secretaria de Município da Cultura e Turismo encaminhará para a fase dos pareceres,






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

conforme art. 35 da Lei nº.13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata às 16 horas, sendo assinada pelos membros elencados na abertura.

  
Renata Bairros

  
Kellen Pedroso Pereira

  
Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO CNPJ: 43.436.444/0001-00

REF. EMENDA DE BANCADA Nº15 PT emenda impositiva à LOA 4.454 de 2022

Secretaria: GERAL DO MUNICÍPIO Data da conferência: 04/10/2023

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
<b>Requisitos estatutários e regras contábeis</b>			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	Folha 18 a 26 X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	Folha 26 X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	Folhas 27 e 28  X  X	
<b>2) Normas de Organização Interna</b>			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	Folha 29 X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c		X
<b>3) Exigências de documentação</b>			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante	Art. 34, II	X  X  X X X X	

KPP BB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL


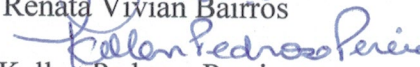
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.			
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	Folha 18 X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V		X
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI		X
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII		X
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
<b>5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb</b>			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29,VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29,V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC a Secretaria Geral do Município sob o Protocolo Nº. 1.395 datado de 21/09/2023 da segunda etapa do edital nº.02/2023 de apresentação do Plano de Trabalho na data de 04/10/2023, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 25.278 de 03 de abril de 2023.

**Observações:** Os documentos assinalados com as páginas foram conferidos pela comissão e estão anexos no processo nº. 1829/2023.

Caçapava do Sul, 04 de outubro de 2023.

  
Renata Vivian Bairros  
  
Kellen Pedrosa Pereira

Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi





Ofício nº 011/2023

RECEBIDO  
30 / 10 / 2023  
Renata B.

Ao

**Protocolo do Gabinete do Prefeito**

À

**Secretaria Geral do Município**

Assunto

*Prorrogação para Entrega de Documentação*

Venho por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de entrega de documentos pelo período de 10 dias a contar da data de hoje. Até o final do período nossa instituição se compromete a entregar qualquer documento faltante.

Nosso pedido é devido à falta retorno das empresas fornecedoras contatas quanto aos orçamentos dos materiais solicitados.

Estou à disposição para qualquer dúvida e certos de sua acolhida.

Meus votos de estima e consideração.

Caçapava do Sul, 30 de outubro de 2023.

Dirceu Rodrigues Flores

Presidente